



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERMO DE COMPROMISSO

O BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB), autarquia federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco B, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do seu Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter), de um lado, e de outro, o Sr. ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, brasileiro, casado, economista, com endereço [REDACTED]

[REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado COMPROMITENTE, estando, neste ato, representado pelo procurador Sr. Luciano Ribeiro Reis Barros, inscrito na OAB/DF sob o nº [REDACTED], consoante instrumento de outorga de poderes anexado aos autos do processo eletrônico (PE) 286702, tendo em vista a proposta formulada no referido PE, aprovada pelo Coter em reunião de 15 de maio de 2025, resolvem, com fundamento no art. 11 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado “TERMO”, que será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente TERMO tem por objeto o pagamento de contribuição pecuniária, ao BCB, para solução das supostas práticas sob investigação no PE 173611, consistentes em deixar de verificar a legalidade de operações de câmbio e de certificar-se da qualificação de clientes de câmbio do Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos dos normativos editados pelo BCB e CMN.

Parágrafo Primeiro. Conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017, este TERMO não importa confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude das condutas mencionadas no *caput*.

Parágrafo Segundo. Em observância ao disposto no art. 72, inciso I, da Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021, o COMPROMITENTE declara que não ocupa atualmente cargo estatutário no Banco Santander (Brasil) S.A. e, por conseguinte, cessou as práticas sob investigação a si vinculadas.

DA OBRIGAÇÃO

Cláusula Segunda. O COMPROMITENTE obriga-se a pagar contribuição pecuniária ao BCB no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

DO PRAZO

Cláusula Terceira. O COMPROMITENTE recolherá, ao BCB, a contribuição pecuniária referida na Cláusula Segunda no prazo de trinta dias, contado da data da assinatura deste TERMO.

Parágrafo Único. O recolhimento será feito por meio de boleto bancário gerado pelo BCB.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta. O COMPROMITENTE responde pelo fiel cumprimento da obrigação por ele assumida e pela observância das condições ora ajustadas, constituindo o presente TERMO título executivo extrajudicial, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017.

Cláusula Quinta. O PE 173611 ficará suspenso em relação ao COMPROMITENTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, até a decisão do BCB sobre o cumprimento da obrigação ora assumida.

Parágrafo Único. O BCB atestará o cumprimento da obrigação e arquivará definitivamente o PE 173611, caso o COMPROMITENTE cumpra o compromisso por ele assumido neste TERMO.

DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Sexta. O descumprimento total ou parcial da obrigação prevista na Cláusula Segunda no prazo previsto na Cláusula Terceira implicará, em relação ao COMPROMITENTE, cumulativamente:

- a) o descumprimento deste TERMO, independentemente de notificação prévia;
- b) a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias para a execução da obrigação descumprida; e
- c) o prosseguimento de Processo Administrativo Sancionador, a fim de proceder à apuração das infrações e de aplicar as sanções porventura cabíveis.

Parágrafo Único. Iguais efeitos serão produzidos caso constatada a falsidade da declaração a que se refere o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima. O não recolhimento da contribuição pecuniária estabelecida na Cláusula Segunda, no prazo fixado no *caput* da Cláusula Terceira, acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento).

Cláusula Oitava. A fim de afastar os efeitos de que trata a Cláusula Sexta e desde que ofereça a prestação devida acrescida dos encargos incidentes, o COMPROMITENTE que incorra em mora poderá purgá-la até que o BCB se manifeste sobre o cumprimento da obrigação prevista neste TERMO, na forma do art. 80 da Resolução BCB nº 131, de 2021.

Parágrafo Único. A declaração do BCB no sentido de que a obrigação ora assumida não foi cumprida de forma satisfatória implicará o inadimplemento deste TERMO.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Nona. O presente TERMO vigorará até a data em que o BCB decidir sobre o cumprimento da obrigação nele prevista.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

DO FORO

Cláusula Décima. Fica eleito o foro federal da cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. As comunicações dirigidas ao BCB, relativas a este TERMO, deverão ser encaminhadas, via Protocolo Digital, aos cuidados do Departamento de Gestão Estratégica e Supervisão Especializada (Degef).

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Primeira. Este TERMO será publicado no sítio eletrônico do BCB, no prazo de cinco dias, contado da data da sua assinatura.

Por estarem assim justas e convencionadas, as Partes assinam digitalmente o presente TERMO.

Brasília, 2 de junho de 2025.

EDSON BROXADO DE FRANÇA
FRANÇA
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
EDSON BROXADO DE FRANÇA
TEIXEIRA
Dados: 2025.06.02 18:58:43
-03'00'

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edson Broxado de França Teixeira
Presidente do Coter
(documento assinado digitalmente)

ELIANE COELHO MENDONÇA
MENDONÇA

Assinado de forma digital por
ELIANE COELHO MENDONÇA
Dados: 2025.06.02 12:27:52 -03'00'

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Eliane Coelho Mendonça
Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)
(documento assinado digitalmente)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

**LUCIANO
RIBEIRO REIS
BARROS**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RIBEIRO REIS BARROS
Dados: 2025.06.02
11:06:34 -03'00'

LUCIANO RIBEIRO REIS BARROS

Representante do COMPROMITENTE

(documento assinado digitalmente)